

CM

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 33  
DE 07 / 03 / 94



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Comissão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FUSS.	
3.023	013	

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal Nº 3.023**

**EMENTA: PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS COM VENCIMENTOS EM 31/01/94.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo para Pagamento das Taxas com vencimentos em 31 de janeiro de 1994 para o dia 07 de março de 1994 com o mesmo valor.
- Artigo 2º** - Fica mantido o desconto de 10%(dez por cento) da Taxa de Inspeção Sanitária concedida através da Lei 3.010, de 10 de dezembro de 1993.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 1994.

  
PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

Mensagem Nº 003/94  
Autor: Prefeito Municipal  
krs/.

